



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº300 de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, por meio de empreitada global, para **CONSTRUÇÃO DE 20 (vinte) UNIDADES HABITACIONAIS incluindo material e mão de obra**, do programa FNHIS Sub 50, com área individual de 53,86 m², totalizando 1.077,20 m² de área construída, conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma, que fazem parte integrante do presente processo sendo que a Empresa a ser contratada deverá estar legalmente habilitada perante ao CREA/CAU, bem como possuir em seu quadro técnico, Profissional legalmente habilitado junto ao CREA/CAU, conforme solicitado através do Pedido de Compra nº3617/2026, da Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, em cumprimento ao **Termo de Compromisso nº 995968/2025, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC**, firmado pelo Município de Esperança do Sul-RS, CNPJ 01.613.464/0001-36, junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Provisão de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50, no município de Esperança do Sul/RS.; Programa Moradia Digna, conforme a seguir especificado:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor máx. Total em R\$	Valor máx. total em R\$
001	Contratação de empresa especializada, por meio de empreitada global, incluindo material e mão de obra, para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS , do programa FNHIS Sub 50, com área individual de 53,86 m ² , totalizando 1.077,20 m ² de área construída, conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma	Un	20	152.607,84	3.052.156,80

- a) Na proposta readequada da Empresa vencedora deverá ser especificado em separado o valor da mão de obra e material para execução do objeto.
- b) A Empresa deverá responsabilizar-se pela limpeza da obra após a conclusão dos serviços.
- c) Quando da participação de Cooperativas sobre o valor orçado da mesma para a Mão de Obra, terá sobre o mesmo um acréscimo/adicional de 15% (quinze por cento), referente a Imposto Previdenciário (INSS) que o Município terá que recolher a Previdência Social.
- d) Quando da entrega da Obra a mesma deverá estar limpa, totalmente acabada, com todas as Instalações (elétricas, água, esgoto, gás, pluviais, etc.) em pleno funcionamento e com o INSS da Obra Totalmente Quitado (com a apresentação da CND da Previdência Social).
- e) Projeto, Memoriais e Diversos, referente ao Objeto deste processo Licitatório, poderá ser adquirido junto ao setor de engenharia os quais também se encontram anexo a este processo.
- f) Para maiores Informações sobre a Obra entrar em contato com o Engenheiro Responsável Sr. EDUARDO NOLL (55-996070863).
- g) A Empresa vencedora deverá seguir rigorosamente o Projeto e Memórias Descritivos da Obra e dos Materiais e Cronograma, elaborados pelo Setor de Engenharia, que fazem parte deste.
- h) A Empresa que participar desta Licitação deverá possuir, em Contrato Social (da mesma), no Mínimo 10% (dez por cento) do Valor Orçado/Cotado pela mesma (pela Obra) como Capital Registrado, o qual será conferido no ato de análise da documentação da Empresa vencedora do presente processo.**
- h.1) Contrato Social e ou Alterações / Aditivo Contratuais devidamente registrado na Junta Comercial, deverão estar devidamente regularizados até a data da habilitação, ou seja, conferência dos documentos, sob Pena de Desclassificação / Inabilitação da Empresa Licitante.
- i) A Empresa Licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária discriminando o Valor do material e o valor da Mão de Obra separadamente, bem como o BDI, conforme exigências de Lei da Previdência Social, com**

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

também a Declaração dos Encargos Sociais e o Cronograma de Execução, documentos estes que deverão acompanhar a proposta readequada da Empresa vencedora do presente processo.

j) Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

1.2 A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência eletrônica**, de acordo com o arremado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, conforme item 1.3, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega **POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei n.º 14.133/2021.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PROCESSO.

2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	–	www.portaldecompraspublicas.com.br ;
2.2 DATA:		21/07/2026
2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:		07H30MIN
2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:		08H00MIN
2.5 INTERVALO DE LANCE:		R\$100,00 (cem reais)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

3.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br;

3.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

3.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 120 (cento e vinte minutos).

5 PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão de concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Cédula de identidade e CPF dos diretores;

6.1.2 - Registro comercial no caso de Empresa Individual;

6.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);

6.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município;

6.2.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

6.2.4- Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5– Certidão de Regularidade perante o CREA/CAU, da empresa.

6.2.6– Certidão de Regularidade perante o CREA/CAU do Responsável Técnico da obra.

6.2.8 - Dois (02) atestados técnicos de obras emitidos pela empresa e/ou responsável técnico, com registro no CREA/CAU, onde haja comprovação de a empresa licitante e/ou responsável técnico, tenham executado obras similares a do presente processo.

6.2.9– Declaração de todos os profissionais registrados, disponíveis para a execução do objeto ora licitado.

6.2.10 - Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.11- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA

6.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

substituição das demonstrações financeiras por balancete ou balanços provisórios O Balanço Patrimonial deverá apresentar índice de liquidez corrente e geral igual ou superior a 1 (um), e índice de endividamento < 1.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante / Passivo Circulante > ou = 1

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo > ou = 1

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Patrimônio Líquido = ou < 1

6.3.2. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do item acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.3. As empresas licitantes recém-constituídas com tempo de atividades inferior a 12 (doze) meses deverão apresentar "Demonstração de Resultados, Demonstrativos de lucros ou Prejuízos Acumulados", cujos demonstrativos estratifiquem a situação da empresa até a data da abertura desta licitação.

6.3.4 Certidão Negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 30(trinta) dias da data de abertura dos documentos.

6.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR

6.4.1 - Em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e no Inciso V do Art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/05, declaração de "Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores", que não empregando a Licitante menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

7- GARANTIA DO CONTRATO

7.1 A contratada será integral responsável pela obra em seus fatores de execução pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da entrega definitiva da obra.

7.2 Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

7.2.1 A garantia de que trata o item 7.2 será prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, ou;

b) seguro-garantia, ou;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.2.2 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.2.3 Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

8 VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública de concorrência eletrônica, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

10.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

11.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

12.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.4 O disposto no item 11.1 a 11.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

13 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br / educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

13.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4 mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.5 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 RECURSO

15.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

15.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico/Memorial Descritivo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

17.1. O prazo para execução dos serviços constantes deste instrumento, e término da obra, é de até 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de início podendo ser prorrogado por até mais 60 (sessenta) dias, caso haja necessidade e exclusivamente a critério da contratante.

17.1.1 –A obra somente deverá ser iniciada após a ordem de início com no máximo 10 dias uteis após a sua emissão. A execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma de execução, o qual será acompanhado pelo Setor de Engenharia e em caso de não cumprimento das porcentagens mensais, a Empresa será Notificada, e a não regularização até a próxima análise (trinta dias), receberá a 2ª Notificação, persistindo os atrasos, tomar-se-á as sanções administrativas permitidas por lei, multa e posterior rescisão contratual.

17.2. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

17.3. Verificada a não-conformidade dos materiais e/ou serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue após a emissão de atestado de execução do objeto.

17.5. A Empresa vencedora terá que fornecer ART - CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica), de todos os serviços executados e cópia da matrícula no INSS da referida obra, acompanhada da original, no prazo de 15 dias do início das obras, bem como, para a liberação da última parcela do pagamento a Contratada obriga-se a apresentar a CND – Certidão Negativa de Débitos com o INSS de cada unidade habitacional para fins de averbação nas respectivas matrículas, referente ao objeto do presente instrumento, sob pena de não receber o valor referido até a comprovação deste recolhimento. Caso não haja o recolhimento dentro de 15 (quinze) dias, após termo de conclusão da obra, faculta-se a Contratante a

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

proceder o desconto relativo a tal débito deste pagamento.

17.6 - A Contratante procederá o desconto relativo ao débito com o ISSQN no ato dos pagamentos. Quaisquer infrações contratuais, da mesma forma, poderão ser abatidas do valor principal.

17.7- No prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de abertura, após homologação e chamamento administrativo à licitante-vencedora deverá estar apta a contratar com a Prefeitura o objeto licitado.

17.7.1 – O não atendimento do previsto no caput implicará multa de 10%, sobre o valor da proposta.

17.8 - A Administração Municipal poderá rejeitar todas as propostas que não estejam de acordo com as normas da presente licitação.

17.9 - Na Nota Fiscal deverá constar o que determina a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda, o que será observado pelo Município para o efetivo pagamento.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.9 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da liberação do recurso do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição formalizada pelo Engenheiro ou outro documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

18.10 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INCC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.11 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.12 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.13 A empresa, para fazer jus a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar orçamento detalhado mediante "Planilha de custos e formação de preços" do preço contrato, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado.

18.14 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
(S) - 1120	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1067 Construção de unidades habitacionais urbanas	4490 51 00 00 000
1256	700 Outras Transf Convênios ou Instrum Congêneres da União	1067 Construção de unidades habitacionais urbanas	4490 51 00 00 000

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.9 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

19.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.12 A sanção prevista na letra "a" do item 19.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 19.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.13 A sanção prevista na letra "b" do item 19.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

19.14 A sanção prevista na letra "c" do item 19.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de ESPERANÇA DO SUL/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.15 A sanção prevista na "d" do item 19.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 19.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.16 A sanção estabelecida na letra "d" do item 19.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

19.17 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativa- mente com a prevista na letra "b" do item 19.2 (multa) deste Edital.

19.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

19.19 A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.20 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 19.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.21 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 19.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.22 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.23 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.24 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

19.25 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

20- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por e-mail (compras@esperancadosul.rs.gov.br contato@esperancadosul.rs.gov.br adm@esperancadosul.rs.gov.br ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias antes;

- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

20.1.1 Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço www.esperancadosul.rs.gov.br no ícone licitações. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital e os demais anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados, sendo estes:

Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta do Contrato, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Plano de Trabalho, Justificativa da Proposta, ART de Projeto e Fiscalização, Declaração de Encargos Sociais e BDI.

Esperança do Sul, 19 de junho de 2026.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA FORMENTON
Assessora Jurídica

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARLA GIANA LEDUR
Secretária de Administração, Planejamento e Turismo

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br / educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE COMPRA Nº 3617/2026

Município de Esperança do Sul

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação

Necessidade da Administração: Solicitação de Contratação de empresa especializada, por meio de empreitada global, incluindo material e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE 20 (vinte) UNIDADES HABITACIONAIS**.

1. OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50 – RECURSO MINISTÉRIO DAS CIDADES – TERMO DE COMPROMISSO Nº 995968/2025.

A construção de 20 unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50 é essencial para reduzir o déficit habitacional do Município, especialmente entre famílias de baixa renda que vivem em condições precárias e sem acesso adequado à infraestrutura urbana.

Os recursos do Ministério das Cidades, viabilizados pelo Termo de Compromisso nº995968/2025, permitem a implantação de moradias com padrão mínimo de qualidade e conformidade técnica, garantindo segurança, salubridade e dignidade às famílias beneficiadas. O empreendimento também contribui para o desenvolvimento econômico local, estimulando a cadeia da construção civil e promovendo organização territorial, prevenindo ocupações irregulares e riscos ambientais.

Assim, a execução das 20 unidades habitacionais representa ação prioritária de política pública, assegurando inclusão social, melhoria da qualidade de vida e atendimento às diretrizes do PLHIS, do Estatuto da Cidade e da legislação habitacional vigente.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano de contratações anual encontra-se em fase de elaboração, razão pela qual ainda não é possível demonstrar a compatibilidade total entre a necessidade apresentada e a previsão orçamentária. Contudo, a contratação dos serviços descritos neste estudo será contemplada assim que o plano for finalizado e aprovado, com a devida inclusão nos recursos orçamentários da Secretaria responsável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa dos itens descritos, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação necessária à habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e edital de licitação.

A natureza do objeto será para a execução de obra e/ou serviços de engenharia, conforme Projeto elaborado por profissional habilitado com registro no respectivo conselho de classe CREA.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa de quantidade baseia-se nas necessidades levantadas no local, na dotação orçamentária e recurso financeiro disponível para aplicação no referido projeto a ser executado.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor máx. Total em R\$	Valor máx. total em R\$
001	Contratação de empresa especializada, por meio de empreitada global, incluindo material e mão de obra, para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, incluindo material e mão de obra, realização de obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade, conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma	Un	20	152.607,84	3.052.156,80

a) Na proposta readequada da Empresa vencedora deverá ser especificado em separado o valor da mão de obra e material para execução do objeto.

b) A Empresa deverá responsabilizar-se pela limpeza da obra após a conclusão dos serviços.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- c) Quando da participação de Cooperativas sobre o valor orçado da mesma para a Mão de Obra, terá sobre o mesmo um acréscimo/adicional de 15% (quinze por cento), referente a Imposto Previdenciário (INSS) que o Município terá que recolher a Previdência Social.
- d) Quando da entrega da Obra a mesma deverá estar limpa, totalmente acabada, com todas as Instalações (elétricas, água, esgoto, gás, pluviais, etc.) em pleno funcionamento e com o INSS da Obra Totalmente Quitado (com a apresentação da CND da Previdência Social).
- e) Projeto, Memoriais e Diversos, referente ao Objeto deste processo Licitatório, poderá ser adquirido junto ao setor de engenharia os quais também se encontram anexo a este processo.
- f) Para maiores Informações sobre a Obra entrar em contato com o Engenheiro Responsável Sr. EDUARDO NOLL (55-996070863).
- g) A Empresa vencedora deverá seguir rigorosamente o Projeto e Memórias Descritivos da Obra e dos Materiais e Cronograma, elaborados pelo Setor de Engenharia, que fazem parte deste.
- h) A Empresa que participar desta Licitação deverá possuir, em Contrato Social (da mesma), no Mínimo 10% (dez por cento) do Valor Orçado/Cotado pela mesma (pela Obra) como Capital Registrado, o qual será conferido no ato de análise da documentação da Empresa vencedora do presente processo.**
- h.1) Contrato Social e ou Alterações / Aditivo Contratuais devidamente registrado na Junta Comercial, deverão estar devidamente regularizados até a data da habilitação, ou seja, conferência dos documentos, sob Pena de Desclassificação / Inabilitação da Empresa Licitante
- i) A Empresa Licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária discriminando o Valor do material e o valor da Mão de Obra separadamente, bem como o BDI, conforme exigências de Lei da Previdência Social, com também a Declaração dos Encargos Sociais e o Cronograma de Execução, documentos estes que deverão acompanhar a proposta readequada da Empresa vencedora do presente processo.**
- j) Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.**

1.2 A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência eletrônica**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, conforme item 1.3, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega **POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei n.º 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor do projeto foi baseada na Tabela SINAPI, conforme o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de quantidade baseia-se no projeto elaborado de acordo com as dimensões do prédio. Os documentos que comprovam a pesquisa de mercado encontram-se anexos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Execução do Projeto de construção de 20 unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS sub 50 – recurso Ministério das Cidades – Termo de Compromisso nº 995968/2025.

7. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS:

A licitação será realizada no formato Preço por Empreitada Global.

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação visa atingir os seguintes resultados:

Execução da Obra de Acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br / educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Não há necessidade de adaptação direta, pois serão enviados a contratada modelos, especificações, descritivos de cada secretaria solicitante. A administração deve assegurar que todos os recursos necessários para a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato estejam disponíveis.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes diretamente relacionadas a este objeto.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A construção dessas 20 unidades habitacionais, pode gerar impactos ambientais temporários e permanentes, sobretudo durante a fase de obras. Abaixo, estão descritos alguns desses impactos e possíveis medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável:

11.1 Supressão de vegetação e alteração do solo

Impacto:

A movimentação de terra para implantação das edificações pode ocasionar a supressão de vegetação rasteira e a alteração das características naturais do solo.

Medidas de mitigação:

Limitar a supressão vegetal apenas às áreas estritamente necessárias à implantação das unidades;

Preservar a vegetação existente no entorno sempre que possível;

Realizar a recomposição vegetal ou paisagística nas áreas livres após a conclusão das obras.

11.2 Geração de resíduos sólidos da construção civil

Impacto:

A execução das obras gera resíduos como entulhos, restos de concreto, madeira, embalagens e outros materiais.

Medidas de mitigação:

Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

Realizar a segregação dos resíduos na origem;

Destinar corretamente os resíduos para locais licenciados, priorizando a reutilização e reciclagem.

11.3 Emissão de poeira e material particulado

Impacto:

A movimentação de solo, transporte de materiais e execução de serviços podem gerar poeira, afetando a qualidade do ar local.

Medidas de mitigação:

Umidificar vias e áreas expostas durante períodos secos;

Cobrir cargas transportadas;

Manter o canteiro de obras organizado e limpo.

11.4 Emissão de ruídos e vibrações

Impacto:

O uso de máquinas, equipamentos e ferramentas pode gerar ruídos, causando incômodo à vizinhança.

Medidas de mitigação:

Restringir as atividades mais ruidosas aos horários permitidos pela legislação municipal;

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Realizar manutenção preventiva dos equipamentos;
Utilizar equipamentos com menor emissão sonora sempre que possível.

Ao apresentar esses pontos no estudo técnico preliminar, será possível destacar a conscientização ambiental e a busca por soluções sustentáveis, contribuindo para uma licitação mais responsável e alinhada com as preocupações ambientais.

De forma a mitigar os possíveis impactos ambientais, os veículos e equipamentos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12 DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **multa**;

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Neste sentido, os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Além disso, deve se observar as demais determinações legais aprazadas nos artigos 160 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 2021.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da execução das obras.

Por fim, considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR - Termo de Referência - com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

14 DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento dos objetos, competitividade, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Diante o exposto declara-se viável e razoável esta contratação.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise e discussões com os setores envolvidos, conclui-se que a realização de Concorrência Pública Eletrônica, é a mais viável e necessária para garantir uma competição ampla e mais vantajosa ao Município.

Esperança do Sul, 19 de junho de 2026.

CARLOS MARQUES
Sec. Municipal de Obras, Trânsito e Viação

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50 – RECURSO MINISTÉRIO DAS CIDADES – TERMO DE COMPROMISSO Nº 995968/2025.

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, mediante processo licitatório, para a execução de 20 (vinte) unidades habitacionais populares, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, incluindo a infraestrutura básica, bem como todos os demais serviços necessários à entrega das unidades em plenas condições de habitabilidade e uso, em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50, no município de Esperança do Sul/RS.; Programa Moradia Digna. As unidades destinam-se ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso à moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Esperança do Sul/RS, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50, Programa Moradia Digna. O déficit habitacional ainda representa uma das principais expressões da questão social no município, impactando diretamente a qualidade de vida, a saúde, a segurança e a proteção das famílias em maior risco social.

A execução de 20 (vinte) unidades habitacionais populares visam garantir condições mínimas de habitabilidade, promovendo a inclusão social e a efetivação do direito constitucional à moradia. A iniciativa busca atender prioritariamente núcleos familiares que residem em condições precárias, insalubres ou de coabitação forçada, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A opção pela contratação mediante processo licitatório fundamenta-se na necessidade de selecionar empresa especializada no ramo da construção civil, com capacidade técnica e operacional para executar as unidades habitacionais em conformidade com os padrões construtivos exigidos, contemplando mão de obra, materiais e a infraestrutura básica, assegurando a entrega das moradias em plenas condições de uso e segurança.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, aos princípios da dignidade da pessoa humana e da função social da política habitacional, constituindo medida essencial para a melhoria das condições de vida da população atendida pela política de assistência social do município.

A demanda está alinhada:

- Ao Plano Plurianual (PPA) vigente;
- À Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- À Lei Orçamentária Anual (LOA);
- À política municipal de assistência social e habitação;

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, mediante processo licitatório, para a execução de 20 (vinte) unidades habitacionais populares, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, incluindo a infraestrutura básica, bem como todos os demais serviços necessários à entrega das unidades em plenas condições de habitabilidade e uso, em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50, no município de Esperança do Sul/RS.; Programa Moradia Digna. As unidades destinam-se ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - O prazo de execução será definido no contrato, com base no cronograma físico-financeiro

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br / educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, observados os limites estabelecidos nos instrumentos da transferência estadual.

3.4 - A fiscalização será exercida por servidor Eduardo Noll – Engenheiro Civil, devendo:

- Registrar ocorrências;
- Acompanhar cronograma e qualidade;
- Atuar preventivamente na mitigação de riscos.

3.5 - Empreitada por preço global, conforme recomendado para obras dessa natureza, assegurando previsibilidade orçamentária e controle da execução.

3.6 - Critérios de Medição e Pagamento:

- ✓ Pagamentos vinculados à execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
- ✓ Medições realizadas pela fiscalização do Município;
- ✓ Liberação condicionada à regularidade documental e técnica.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de definição da solução a ser contratada, realizou-se levantamento mercadológico junto a empresas do ramo da construção civil atuantes na região, bem como análise de contratações similares realizadas por outros municípios no âmbito do Programa habitacionais equivalentes.

O estudo evidenciou que:

- ✓ há no mercado regional número suficiente de empresas com capacidade técnica e operacional para execução de unidades habitacionais populares nos padrões exigidos;
- ✓ a modalidade de contratação por empreitada global, com fornecimento de materiais, mão de obra e infraestrutura básica, é a prática predominante e a que melhor atende ao interesse público, por concentrar a responsabilidade técnica em um único contratado;
- ✓ os custos médios por unidade habitacional apresentam compatibilidade com os valores de referência adotados pelo Programa e com tabelas oficiais de preços da construção civil (SINAPI), demonstrando viabilidade econômica da contratação.

Foram analisadas ainda alternativas como:

- a) execução direta pelo Município;
- b) contratação por lotes ou etapas;
- c) contratação integrada.

Concluiu-se que tais alternativas se mostram menos vantajosas, em razão da ausência de estrutura municipal para execução direta, do aumento de custos administrativos e do risco de descontinuidade das obras. Assim, a contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório, com execução integral das unidades, revela-se a solução mais eficiente e segura.

O levantamento confirmou a existência de fornecedores aptos a atender:

- ✓ às exigências técnicas do programa;
- ✓ aos prazos estimados de execução;
- ✓ aos padrões de qualidade e garantia;
- ✓ às condições de preço compatíveis com o mercado.

Dessa forma, o estudo de mercado demonstra a viabilidade da contratação pretendida e a adequação da solução escolhida para atendimento da necessidade pública identificada.

5 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

5.1 – A licitante vencedora deverá fornecer e executar os materiais e serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

5.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Esperança do Sul, contendo ainda número do Processo Licitatório e Termo de Compromisso.

5.3- As unidades habitacionais serão executadas no Município de Esperança do Sul/RS, nos terrenos previamente indicados e disponibilizados pela Administração Municipal, devidamente regularizados e aptos à implantação do empreendimento.

5.4 - A contratação contempla:

- ✓ fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das obras;
- ✓ execução das unidades em conformidade com os projetos arquitetônicos, estruturais e

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- complementares, memoriais descritivos e diretrizes do Programa;
- ✓ execução da infraestrutura básica, compreendendo instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, inclusive sistema de esgotamento sanitário por rede pública ou solução individual com fossa séptica, filtro e sumidouro;
 - ✓ realização de fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, esquadrias, revestimentos, pisos, pintura e acabamentos;
 - ✓ todos os demais serviços indispensáveis à entrega das moradias em plenas condições de habitabilidade, segurança e uso.

5.5- As unidades deverão ser entregues concluídas e limpas, com instalações em perfeito funcionamento e acompanhadas das ART/RRT de execução e CND, manuais e termos de garantia e por fim, aptas à imediata ocupação pelas famílias beneficiárias.

5.6 – Quanto aos Critérios de Medição e Pagamento, estes serão vinculados à execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro; com medições realizadas pela fiscalização do Município e a liberação condicionada à regularidade documental e técnica.

5.7 - Prazo de execução

- ✓ O prazo para execução integral do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- ✓ Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e anuência da Administração.

6 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor máx. Total em R\$	Valor máx. total em R\$
001	Contratação de empresa especializada, por meio de empreitada global, incluindo material e mão de obra, para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, do programa FNHIS Sub 50, com área individual de 53,86 m ² , totalizando 1.077,20 m ² de área construída, conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma	Un	20	152.607,84	3.052.156,80

- a) Na proposta readequada da Empresa vencedora deverá ser especificado em separado o valor da mão de obra e material para execução do objeto.
- b) A Empresa deverá responsabilizar-se pela limpeza da obra após a conclusão dos serviços.
- c) Quando da participação de Cooperativas sobre o valor orçado da mesma para a Mão de Obra, terá sobre o mesmo um acréscimo/adicional de 15% (quinze por cento), referente a Imposto Previdenciário (INSS) que o Município terá que recolher a Previdência Social.
- d) Quando da entrega da Obra a mesma deverá estar limpa, totalmente acabada, com todas as Instalações (elétricas, água, esgoto, gás, pluviais, etc.) em pleno funcionamento e com o INSS da Obra Totalmente Quitado (com a apresentação da CND da Previdência Social).
- e) Projeto, Memoriais e Diversos, referente ao Objeto deste processo Licitatório, poderá ser adquirido junto ao setor de engenharia os quais também se encontram anexo a este processo.
- f) Para maiores Informações sobre a Obra entrar em contato com o Engenheiro Responsável Sr. EDUARDO NOLL (55-996070863).
- g) A Empresa vencedora deverá seguir rigorosamente o Projeto e Memórias Descritivos da Obra e dos Materiais e Cronograma, elaborados pelo Setor de Engenharia, que fazem parte deste.
- h) A Empresa que participar desta Licitação deverá possuir, em Contrato Social (da mesma), no Mínimo 10% (dez por cento) do Valor Orçado/Cotado pela mesma (pela Obra) como Capital Registrado, o qual será conferido no ato de análise da documentação da Empresa vencedora do presente processo.
- h.1) Contrato Social e ou Alterações / Aditivo Contratuais devidamente registrado na Junta Comercial, deverão estar devidamente regularizados até a data da habilitação, ou seja, conferência dos documentos, sob Pena de Desclassificação / Inabilitação da Empresa Licitante
- i) A Empresa Licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária discriminando o Valor do material e o valor da Mão de Obra separadamente, bem como o BDI, conforme exigências de Lei da Previdência

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Social, com também a Declaração dos Encargos Sociais e o Cronograma de Execução, documentos estes que deverão acompanhar a proposta readequada da Empresa vencedora do presente processo.

j) Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

7 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta dos recursos oriundos do Programa e recursos próprios:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
(S) - 1120	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1067 Construção de unidades habitacionais urbanas	4490 51 00 00 000
1256	700 Outras Transf Convênios ou Instrum Congêneres da União	1067 Construção de unidades habitacionais urbanas	4490 51 00 00 000

8. SUBCONTRATAÇÃO:

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada a serviços acessórios ou especializados, não podendo abranger as parcelas de maior relevância técnica e econômica da obra, especialmente a coordenação geral, estrutura, fundações e responsabilidade técnica pela execução das unidades habitacionais.

A subcontratação deverá observar as seguintes condições:

- ✓ a contratada permanecerá como única e integral responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento dos prazos;
- ✓ a subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de habilitação exigidos da contratada, no que couber;
- ✓ é vedada a subcontratação total do objeto ou a transferência das responsabilidades principais do contrato;
- ✓ qualquer subcontratação dependerá de anuência prévia e formal da fiscalização do Município.

Não será admitida a subcontratação que possa comprometer o padrão construtivo estabelecido pelo Programa, a uniformidade das unidades ou o adequado controle técnico da obra.

9 – FUNDAMENTO LEGAL:

9.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- Executar as 20 (vinte) unidades habitacionais em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, normas da ABNT e diretrizes do Programa, garantindo padrão de qualidade e segurança.

10.2- Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral do objeto.

10.3- Executar a infraestrutura básica das unidades, compreendendo instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, inclusive sistema de esgotamento sanitário por rede pública ou solução individual (fossa, filtro e sumidouro), quando aplicável.

10.3- Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

10.4- Manter responsável técnico habilitado, com registro no CREA/CAU, acompanhando permanentemente a obra.

10.5- Providenciar e apresentar as ARTs/RRTs de execução, a CNO e CND e demais documentos técnicos exigidos.

10.6- Observar as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs e adotando medidas de prevenção de acidentes.

10.7- Responsabilizar-se pela correta gestão e destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental.

10.8- Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, serviços executados com vícios, defeitos ou em desacordo

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

com o projeto.

10.9- Permitir e facilitar a fiscalização do Município, prestando todas as informações solicitadas. 10.10- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

10.11- Entregar as unidades concluídas, limpas, com instalações em perfeito funcionamento e aptas à imediata ocupação.

10.12- Fornecer termo de garantia da obra pelo prazo legal, bem como manuais e orientações de uso das edificações.

10.13- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

10.14- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;

10.15- Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

10.16- Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.

11- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- ✓ Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- ✓ registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU;
- ✓ comprovação de responsável técnico habilitado;
- ✓ atestado(s) de capacidade técnica comprovando execução de obras compatíveis com o objeto;
- ✓ apresentação de ART/RRT de execução após a contratação;
- ✓ declaração de conhecimento dos projetos e das condições do local da obra;
- ✓ indicação de equipe técnica e responsável pela obra.

12 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

12.1- Disponibilizar os terrenos devidamente regularizados e aptos à implantação das unidades habitacionais.

12.2- Fornecer à contratada os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários à execução da obra.

12.3- Designar equipe técnica para acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços executados.

12.4- Emitir a Ordem de Serviço e aprovar o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

12.5- Efetuar os pagamentos de acordo com as medições e condições estabelecidas no contrato.

12.6- Acompanhar o cumprimento das diretrizes do Programa e das normas técnicas aplicáveis.

12.7- Adotar as providências necessárias junto às concessionárias para viabilizar ligações externas de água e energia, quando de sua responsabilidade.

12.8- Fiscalizar a execução contratual, podendo determinar correções e adequações sempre que verificada desconformidade.

12.9- Receber provisória e definitivamente as unidades habitacionais, após verificação do atendimento às especificações.

12.10- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual. 12.11- Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

12.12- Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

13 – DO PAGAMENTO:

13.1- Os pagamentos serão realizados de forma vinculada à execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, mediante medições periódicas efetuadas pela fiscalização do Município, ficando sua liberação condicionada à comprovação da regularidade documental e técnica da obra, bem como ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, bem como após a liberação pela Caixa Federal.

13.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

13.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12. Disposições Finais

Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser rigorosamente seguido pela empresa vencedora. A contratação seguirá os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial no que diz respeito à modalidade de contratação por empreitada global.

É importante salientar que as empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por fim, este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Esperança do Sul, 19 de junho de 2026.

CARLOS MARQUES
Sec. de Obras, Trânsito e Viação

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL, COM VISTAS A EXECUÇÃO de obra por empreitada global, referente a CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS;

CONTRATANTE: O Município de ESPERANÇA DO SUL/RS, CNPJ/MF N°01613464/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR VILLERS DA CRUZ, matrícula funcional n° 18509.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua, na cidade de/RS, neste ato representada por, CI n°, CPF n°, Residente e domiciliado em na Rua/Av., n°, doravante denominada contratado, tem entre si, justo e contratado o quanto segue, com fundamento no Processo Licitatório n° 0 /2026 Concorrência Eletrônica n° 0 /2026, mediante cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, por meio de empreitada global, para **CONSTRUÇÃO DE 20 (vinte) UNIDADES HABITACIONAIS incluindo material e mão de obra**, do programa FNHIS Sub 50, com área individual de 53,86 m², totalizando 1.077,20 m² de área construída, conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma, que fazem parte integrante do presente processo sendo que a Empresa a ser contratada deverá estar legalmente habilitada perante ao CREA/CAU, bem como possuir em seu quadro técnico, Profissional legalmente habilitado junto ao CREA/CAU, conforme solicitado através do Pedido de Compra n° /2026, da Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, em cumprimento ao **Termo de Compromisso n° 995968/2025, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC**, firmado pelo Município de Esperança do Sul-RS, CNPJ 01.613.464/0001-36, junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Provisão de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50, no município de Esperança do Sul/RS.; Programa Moradia Digna, conforme a seguir especificado:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor máx. Total em R\$	Valor máx. total em R\$
001	Contratação de empresa especializada, por meio de empreitada global, incluindo material e mão de obra, para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS , do programa FNHIS Sub 50, com área individual de 53,86 m ² , totalizando 1.077,20 m ² de área construída, conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma	Un	20		

a) Na proposta readequada da Empresa vencedora deverá ser especificado em separado o valor da mão de obra e material para execução do objeto.

b) A Empresa deverá responsabilizar-se pela limpeza da obra após a conclusão dos serviços.

c) Quando da participação de Cooperativas sobre o valor orçado da mesma para a Mão de Obra, terá sobre o mesmo um acréscimo/adicional de 15% (quinze por cento), referente a Imposto Previdenciário (INSS) que o Município terá que recolher a Previdência Social.

d) Quando da entrega da Obra a mesma deverá estar limpa, totalmente acabada, com todas as Instalações (elétricas, água, esgoto, gás, pluviais, etc.) em pleno funcionamento e com o INSS da Obra Totalmente Quitado (com a apresentação da CND da Previdência Social).

e) Projeto, Memoriais e Diversos, referente ao Objeto deste processo Licitatório, poderá ser adquirido junto ao setor de engenharia os quais também se encontram anexo a este processo.

f) Para maiores Informações sobre a Obra entrar em contato com o Engenheiro Responsável Sr. EDUARDO NOLL (55-996070863).

g) A Empresa vencedora deverá seguir rigorosamente o Projeto e Memórias Descritivos da Obra e dos Materiais e Cronograma, elaborados pelo Setor de Engenharia, que fazem parte deste.

h) A Empresa que participar desta Licitação deverá possuir, em Contrato Social (da mesma), no Mínimo 10% (dez por cento) do Valor Orçado/Cotado pela mesma (pela Obra) como Capital Registrado, o qual será conferido no ato de análise da documentação da Empresa vencedora do presente processo.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

h.1) Contrato Social e ou Alterações / Aditivo Contratuais devidamente registrado na Junta Comercial, deverão estar devidamente regularizados até a data da habilitação, ou seja, conferência dos documentos, sob Pena de Desclassificação / Inabilitação da Empresa Licitante.

i) A Empresa Licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária discriminando o Valor do material e o valor da Mão de Obra separadamente, bem como o BDI, conforme exigências de Lei da Previdência Social, com também a Declaração dos Encargos Sociais e o Cronograma de Execução, documentos estes que deverão acompanhar a proposta readequada da Empresa vencedora do presente processo.

j) Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ xxxxxx, sendo R\$xxxx referente à mão de obra e R\$xxxx referente aos materiais. Os pagamentos ocorrerão de acordo com os Boletins de Medição, e conforme cronograma físico-financeiro, após emissão da nota fiscal/fatura e pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação(Atestado de Execução). Não serão efetuados pagamentos de parcelas em separado de instalações ou mobilizações para execução da obra e respectivos serviços. O pagamento será efetuado somente após a emissão do Boletim de Medição, por parte do Engenheiro da Prefeitura Municipal.

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a liberação dos recursos pelo Governo Federal e a Caixa Econômica Federal, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição ou outro documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos fiscais, parafiscais, sociais, trabalhistas e de segurança do trabalho, serão de total e inteira responsabilidade da CONTRATADA, obrigações de quaisquer naturezas, nos termos delineados no edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções: a) - advertência; b) - multa na forma prevista na Lei nº 14.133/2021; c) - rescisão do contrato; d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município; e) Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA FACULDADE DE RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos: a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante; b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei; c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA CONTRATUAL EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual, podendo a mesma ser descontada de créditos, se porventura existentes, da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
(S) - 1120	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1067 Construção de unidades habitacionais urbanas	4490 51 00 00 000
1256	700 Outras Transf Convênios ou Instrum Congêneres da União	1067 Construção de unidades habitacionais urbanas	4490 51 00 00 000

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br / educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência: a) Todos os elementos discriminados no Edital de Licitação nº 0 /2026, Concorrência Eletrônica nº 0 /2026; b) Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em referência; c) Outros documentos anexos ao Edital.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO PELA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, bem como o descumprimento de prazo para execução, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista neste instrumento, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES PARA QUITAÇÃO TOTAL

A Empresa terá que fornecer ART - CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica), de todos os serviços executados e cópia da matrícula no INSS da referida obra, acompanhada da original, no prazo de 15 dias do início das obras, bem como, para a liberação da última parcela do pagamento a Contratada obriga-se a apresentar a **CND – Certidão Negativa de Débitos com o INSS de cada unidade habitacional para fins de averbação nas respectivas matrículas**, referente ao objeto do presente instrumento, sob pena de não receber o valor referido até a comprovação deste recolhimento. Caso não haja o recolhimento dentro de 15 (quinze) dias, após termo de conclusão da obra, faculta-se a Contratante a proceder o desconto relativo a tal débito deste pagamento.

§ único:

A Contratante procederá o desconto relativo ao débito com o ISSQN no ato dos pagamentos. Quaisquer infrações contratuais, da mesma forma, poderão ser abatidas do valor principal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES FISCAIS

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Engenheiro Civil Sr. Eduardo Noll.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O objeto desta deverá estar concluído em perfeitas condições no prazo de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado por até mais 60 (sessenta) dias, caso haja necessidade e justificativa fundamentada por escrito.

A obra somente deverá ser iniciada após a ordem de início. A execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma de execução, o qual será acompanhado pelo Setor de Engenharia e em caso de não cumprimento das porcentagens mensais, a Empresa será Notificada, e a não regularização até a próxima análise (trinta dias), receberá a 2ª Notificação, persistindo os atrasos, tomar-se-á as sanções administrativas permitidas por lei, multa e posterior rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO GARANTIA DA OBRA

A contratada será integral responsável pela obra em seus fatores de execução pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da entrega definitiva da obra.

Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

A garantia de que trata o parágrafo anterior será prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Três Passos.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ESPERANÇA DO SUL – RS, de DE 2026.

Município de Esperança do Sul
ADEMIR VILLERS DA CRUZ

Empresa

ANA PAULA FORMENTON
Assessor Jurídico

Eduardo Noll
Eng. Civil e Fiscal do Contrato